

Salvador, 10 de Maio de 2019.

Lastreado no parecer da ASJUR1 (doc. n.º 86.924/2019), declaro inexigível a licitação, com esteio no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, indicando a ***Editora & Negócios Integrados A Tarde Eireli***, no valor total de ***R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais)***.

À ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

ANTÔNIO MOISÉS ALMEIDA BRAGA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS